

LEI Nº 833 / 91

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SEIT/MG

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, a través de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo de Minas Gerais, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva, nesta cidade.

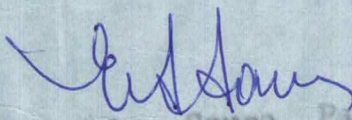
Art. 2º - Os recursos a serem transferidos à Prefeitura, por força deste Convênio serão contabilizados à Conta da Receita Extraorçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado serão contabilizados à conta de Despesa Extraorçamentária do corrente exercício e do exercício de 1992, considerando-se o prazo de vigência do mesmo instrumento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de Dezembro de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal